LEI Nº 2002, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA DO ARTIGO 1º - ITEM 1.3 - DA LEI 1969, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterada a redação da Tabela do artigo 1º - item 1.3 – da Lei 1969, de 05 de fevereiro de 2015 - convênio com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"

ANEXO II				
TABELA DE VALORES PARA FINS OPERACIONAIS				
		Unid	Referência de Item	R$
1	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E COMPACTADOR AUTOPROPELIDO			
1.1	"omissis"			
1.2	"omissis"			
1.3	Escavadeira hidráulica sobre esteira mínimo 140 hp	h	C.E.88.05.01.13	157,30
1.4	"omissis"			
2	"omissis"			
3	"omissis"			
4	"omissis"			
5	"omissis"			
6	"omissis"			

"(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/06/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração